

# SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

## Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900 www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



#### BOTUCATU, 16 DE JANEIRO 2014 – ANO XXIV - 1.244 – A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### DECRETO Nº 9.706

de 2 de janeiro de 2014.

"Permite o uso de bem imóvel de propriedade do Município de Botucatu, a titulo precário, à empresa TAJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA"

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município tem amparo no § 3°, do artigo 83 cc. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 45.538/13;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, a empresa TAJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 19.174.503/0001-01 e Inscrição Estadual nº 142.966.517.116 os lotes de terrenos n°s 05 e 06, da Quadra "F", do Loteamento denominado Distrito Industrial III, que se filiam a matrícula n.º 24.936, 2º S.R.I.A., com as seguintes características:

<u>Quadra F - Lote 05</u> – Um terreno medindo 20,00 metros de frente para a Rua 3, do lado direito de quem da rua olha para o lote mede 75,00 metros, e divide com o lote nº 06, do outro lado mede 75,00 metros e divide com o lote nº 04, e nos fundos mede 20,00 metros e divide com o lote nº 13, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados. – Identificação Municipal 13.0354.0005 – Cad. 53.362.

<u>Quadra F - Lote 06</u> – Um terreno medindo 20,00 metros de frente para a Rua 3, do lado direito de quem da rua olha para o lote mede 75,00 metros, e divide com o lote nº 07, do outro lado mede 75,00 metros e divide com o lote nº 05, e nos fundos mede 20,00 metros e divide com lote 14, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados. – Identificação Municipal 13.0354.0006 – Cad. 53363.

- Art. 2º A permissão outorgada destinar-se-á a utilização no perímetro descrito no art. 1º deste Decreto exclusivamente pela empresa permissionária, e implantação de unidade de indústria, comercio, importação e exportação de polpas de frutas congeladas, sendo que não poderá ter outra destinação.
- Art. 3° A presente permissão será regulamentada através da lavratura do respectivo Termo de Permissão de Uso, a ser assinado entre os contratantes, com prazo indeterminado, com vigência a contar da publicação do presente Decreto.
- Art. 4° O Município de Botucatu poderá retomar a o imóvel a seu critério e demonstrado interesse público, qualquer tempo, independentemente de indenização e ou retenção por benfeitorias.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 2 de janeiro de 2014.

João Cury Neto Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 2 de janeiro de 2014, 158° ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

**Rogério José Dálio** Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

#### DECRETO Nº 9.710

de 15 de janeiro de 2014.

"Permite o uso de bem imóvel de propriedade do Município de Botucatu, a titulo precário, à empresa WF ESTRUTURA E SISTEMAS LTDA-EPP."

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município tem amparo no § 3°, do artigo 83 cc. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 19066/13;

#### DECRETA:

Art. 1° Fica permitido o uso, a título precário, à empresa WF ESTRUTURA E SISTEMAS LTDA-EPP, CNPJ n° 12.775.368/0001-00, Inscrição Estadual n° 224.082.987.112 e Inscrição Municipal n° 45.7557 os lotes de terrenos n°s 04, 05 e 06, da Quadra "E", do Loteamento denominado Distrito Industrial III, que se filiam a matrícula n.º 24.936, 2° C.R.I, com as seguintes características:

<u>Quadra E - Lote 04</u> - mede 20,00 metros de frente para a Rua 02; do lado direito de quem dessa Rua olha para o imóvel mede 75,00 metros e confronta com o lote de nº 05; do outro lado mede 75,00 metros e confronta com o lote nº 03; no fundo mede 20 metros e confronta com o lote de nº 12, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados.

<u>Quadra E - Lote 05</u> - mede 20,00 metros de frente para a Rua 02; do lado direito de quem dessa Rua olha para o imóvel mede 75,00 metros e confronta com o lote de nº 06; do outro lado mede 75,00 metros e confronta com o lote nº 04; no fundo mede 20,00 metros e confronta com o lote de nº 13, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados.

<u>Quadra E – Lote 06</u> – mede 20,00 metros de frente para a Rua 02; do lado direito de quem dessa Rua olha para o imóvel, mede 75,00 metros e confronta com o lote nº 07; do outro lado mede 75,00 metros e confronta com o lote nº 05; no fundo mede 20,00 metros e confronta com o lote de nº 14, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados.

- Art. 2° A permissão outorgada destinar-se-á a utilização no perímetro descrito no art. 1° deste Decreto exclusivamente pela empresa permissionária, para fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves, sendo que não poderá ter outra destinação.
- Art. 3° A presente permissão será regulamentada através da lavratura do respectivo Termo de Permissão de Uso, a ser assinado entre os contratantes, com prazo indeterminado, com vigência a contar da publicação do presente Decreto.
- Art. 4° O Município de Botucatu poderá retomar a o imóvel a seu critério e demonstrado interesse público, qualquer tempo, independentemente de indenização e ou retenção por benfeitorias.
- Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 15 de janeiro de 2014.

#### João Cury Neto Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 15 de janeiro de 2014, 158º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

**Rogério José Dálio** Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente